



MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## **POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DIREÇÃO NACIONAL

UNIDADE ORGÂNICA DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DE ARMAS E EXPLOSIVOS

DIVISÃO DE EXPLOSIVOS

### **INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR**

No âmbito do sistema de troca rápida de informações (RAPEX) foi emitida notificação nos termos do artigo 12.º da Directiva n.º 2001/95/CE, à qual foi atribuída o número de alerta A12/0189/17, por motivo de risco grave relativamente ao seguinte produto:

**Arma de Airsoft. Categoria: Hobby/Sports Equipment. Marca: Skyma. Designação: Cross Fire. Tipo/Modelo: SM.1001A. Descrição: A arma é de cor preta, de pistão de mola, com mira laser e luz flash, embalada em caixa de papelão. As embalagens estão incorretamente marcadas com a marca «CE» e existe um sinal de aviso de idade (Warning – CHOKING HAZARDS - Small parts Not for children under 18 years old 0-18 years). Além disso, na embalagem está ainda escrito "6mm BB" e "Scar Heavy".**

**País origem: República Popular da China**

**Países de destino: Desconhece-se**

**Fabricante: “SKYMA”, República Popular da China**

**Importador/Distribuidor: “V. PENTAFKAS BILLY’S SERVICES LTD”, 20-22, Nissi Ave, Ayia Napa, Chipre**

**Revendedor: “BILLY’S GIFT SHOP”, 20-22, Nissi Ave, Ayia Napa, Chipre**

Esta medida é justificada pois estes artigos apresentam riscos de lesões oculares dado não conterem qualquer informação respeitante à classe do ponteiro laser, de acordo com o parágrafo 5 da Norma CYS EN 60825-1:1994. A exposição prolongada a níveis moderados da luz laser pode causar alterações oculares irreversíveis, particularmente na retina e na lente cristalina. A aposição enganosa da marcação «CE» leva o utilizador a concluir que o artigo é seguro e, conseqüentemente utilizá-lo de maneira que possa causar danos oculares nas pessoas que estão próximas.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/2011, de 11 de fevereiro, atento o risco grave existente, a PSP enquanto autoridade nacional de fiscalização do mercado neste domínio, nos termos do art.º 17.º do Regulamento n.º 765/2008, de 9 de julho, além de ter publicitado no seu Website a adoção da medida de retirada destas armas de airsoft do mercado nacional, encontra-se ainda neste momento a proceder à realização das ações adequadas no sentido de apurar a disponibilização no mercado nacional destes artigos, tendo em vista salvaguardar a segurança dos consumidores e de todas as pessoas que intervenham com estes artigos.

Para mais informação sobre o assunto, poderá ser consultado:

[https://ec.europa.eu/consumers/consumers\\_safety/safety\\_products/rapex/alerts/main/?event=main.notification&search\\_term=A12/0189/17&exclude\\_search\\_term=0&search\\_year=2017](https://ec.europa.eu/consumers/consumers_safety/safety_products/rapex/alerts/main/?event=main.notification&search_term=A12/0189/17&exclude_search_term=0&search_year=2017)